

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2021 - PMB - REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (LEI N° 123/2006) E PARTICIPAÇÃO LIVRE.

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio das Portarias nº 926/2020, de 17 de abril de 2020 e 43/2021 de 07 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar n° 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE BIGUAÇU, conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

orçamentários previstos para o exercício de 2021 e 2022, os quais serão apresentados nas Solicitação de Fornecimento pelos elementos da Secretarias do município.

#### SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma Comprasbr.com.br.

3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

#### 4.3 Não poderão participar deste Pregão:

I Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea "k" deste edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;

II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direitode contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através

da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data

da liberação do Edital no site < comprasbr.com.br > até a data e horário marcados para abertura dasessão,

quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos

cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na

proposta readequada.

5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco

inicial a data da sessão.

As empresas deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal

nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da

proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante

às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem 5.6

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

encaminhada.

5.8 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá

obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.8.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-

mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na

empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, declaração de que atende

aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca

e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

5.8.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no

horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de

Fornecimento.

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

5.9 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

#### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO ABERTO

Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 1% e registrado no sistema.

8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

8.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e

total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja

manifestamente inexequível.

8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico

permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes no sítio comprasbr.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de

lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez)

minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente

com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para

compatibilização com o orçamento da Administração.

9.2 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor

valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor por item ou por lote

superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.3 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em

primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação,

o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante

declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações

relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.6 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr,

digitalizada, juntamente com a comprovação das especificações técnicas dos produtos exigidas, conforme

Anexo II do Edital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

9.6.1 A proposta de preços readequada devidamente atualizada com os valores do último lance e

assinada pelo representante da empresa vencedora da disputa, deverá ser anexada no sistema, para fins

de assinaturada Ata de Registro de Preços.

9.7 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por lote/item,

observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.1 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre

as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate

ocorrerá por meio de sorteio.

10.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.

10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento

da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos

demais licitantes.

10.4 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na

internet, no endereço http: bigua.sc.gov.br e no ComprasBR.

10.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as

licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas

que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do

sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação.

11.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de

habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta

atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.

No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e

7

declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente

registrado,em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal

da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando

plenos poderes paraparticipar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;

f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e

Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da

União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas) - CNDT

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da

matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto

via sistema e- Proc quanto via sistema SAJ, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data

da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial

ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial

competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de

procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano derecuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico- financeira, comoqualquer licitante.

- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- m) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.
- n) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas oucópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.
- 11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, naforma

Ç

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado

vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

12 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas

razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio

do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do

recorrente, sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio

do sistema eletrônico.

12.3 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo

devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12, autoriza o

Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência

da interposição do recurso.

12.7 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitações

e Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro,

Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital,

apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

13.1 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e

adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação

pela autoridade competente.

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação

para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

14.1 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal

de Biguaçu.

14.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata

de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e

aplicar-se- á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

14.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária

deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas

DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na

proposta apresentada.

14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/contrato poderão sofrer alterações em virtude

de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços

registrados.

14.6 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a

Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do

compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.7 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia

advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao

beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade decondições.

14.8 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página

da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

14.10 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de

Fornecimento, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.11 Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

ESTADO DE SANTA CATARINA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

14.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED - Transferência Eletrônica Disponível).

14.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

14.14 Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Impostode Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.16 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### a) Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;
- 3 solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

#### b) Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu

- assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- 2) emitir a Solicitação de Fornecimento com as quantidades solicitadas de cada





# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

item parafornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;

- 3) acompanhar a entrega dos produtos
- 4) notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- 5) efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- 6) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 7) analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

#### SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:
  - a. descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
  - b. não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
  - c. não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Fornecimento) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
  - d. O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

#### SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Solicitação de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimentodos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
  - 17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Biguaçu, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

- 17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu/SC. pelo período de até
   02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.
- As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, asquais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 17.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

#### SEÇÃO XVIII – DAS PENALIDADES

- Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 18.2.1;
- II- Multa conforme parágrafo 18.5;
- III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 18.3;
- IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 18.4;
  - 18.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
  - 18.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
  - 18.1.3 As penalidades previstas do parágrafo 18.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.





# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- 18.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.
- 18.1.3.2 A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 18.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
- 18.1.3.3 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
  - a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
  - b) Quitar as Multas aplicadas;
  - c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

#### 18.2.1 Advertência ou Notificação;

- **18.2.2** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 18.2.2.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

#### 18.3 Suspensão e impedimentos

- 18.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na 18.7.4 na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
- a) (**50 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- b) (41 a 49,5 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (36 a 40,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

d) (25 a 35,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de

15

licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

e) (15 a 24,5 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro)

meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;

f) (10 a 14,5 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de

licitação ou contratar.

(01 a 9,5 Pontos), Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.

18.3.2.1. Aplicada às sanções do item 18.3.2 nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" a Contratada terá o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Declaração de inidoneidade;

18.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 18.7.6, na tabela 3, e alcançar o total

de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item 18.7.4, poderão

ter as seguintes punições:

a) ( >50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da

Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as

Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados,

Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de

circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria - Geral

da União.

18.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração

Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De

Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal

E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em

edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4.1.2 Aplicada às sanções do item 18.3.2 a alínea "a", a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir

da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Multas:

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br





# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

18.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

18.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 18.7.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 18.5.4 da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. ( 1 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;

II. (3 a 4,5 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

III.(5 a 9,5 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

IV. (10 a 14,5 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

V. (15 a 24,5 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VI. (25 a 35,5 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VII. (35 a 49,5 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;

VIII ( > 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato.

18.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das AFs.

18.5.2.2. Aplicada às sanções do item 18.5.2 incisos I, II, III, IV, V, VI, VI, VI, VIII a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

18.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

18.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

18.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

18.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à

17

CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

18.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a

CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação

dos prejuízos resultantes.

18.5.8.1. Fica a critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 18.1, unicamente ou

ambas simultaneamente.

18.5.8.2Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de

inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da

administração pública.

18.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da

data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-

símile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

18.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de

Biguaçu.

18.5.9.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como

verdadeiros os fatos apresentados.

18.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da

Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos

mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede

naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois a

empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no

referido processo licitatório.

18.5.10.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-

símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do

Município de Biguaçu;

18.5.11. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art.

12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais

e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos,

de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas

aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

18.5.12. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

#### 18.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.6.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

# 18.7. DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

- 18.7.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 18.1 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- 18.7.2. Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas.
- 18.7.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II- Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- 18.7.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 18.7.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total





# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO				
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO			
0,5	0,5			
1	1			
2	3			
3	4			
4	6			
5	9			
6	20			
7	50			

18.7.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.7.6. Pelo descumprimento das **obrigações contratuais**, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuaç	ão e Correspondência	
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE
01 a 2,5	R\$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;





# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	25% até 30% do valor total do contrato ou	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de
36 a 40,5	da ordem de serviço	licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
		Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do
41 a 49.5	25% até 30% do valor total do contrato ou	direito de participação de licitação e contratar com o Município de
41 a 45,5	da ordem de serviço	Biguaçu;
		Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do
		direito de participação de licitação e contratar perante este Município e
		Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os
		Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as
	30% do valor total do contrato	Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia
<u>&gt;</u> 50		Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela
		União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de
		Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado
		e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da
		Controladoria-Geral da União.

TABELA	3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação		Por ocorrência e por dia de
1	que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços		Por ocorrência e por dia
6	contratados	0,5	suspenso
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS,		
7	SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do		
8	responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão do serviço	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de		Por ocorrência e por dia de
13	Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	0,5	atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	0,5	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	0,5	Por ocorrência
	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no		
16	exercício da função ou em razão dela	0,5	Por ocorrência
	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e		Por ocorrência e por dia de
17	continuar o inadimplemento	0,5	atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	0,5	Por ocorrência
	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo		Por ocorrência e por dia de
19	justificado	0,5	atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por dia de atraso
	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus		
21	empregados.	0,5	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por ocorrência
	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e		
23	previdenciária.	0,5	Por ocorrência
	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona		Por ocorrência e por dia de
24	deste contrato.	0,5	atraso
	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as		
	inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que		Por ocorrência e por dia de
25	constam neste contrato	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
27	Atrasar a entrega do objeto	0,5	atraso
	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de		
28	licitação	0,5	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do		
31	Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou		
33	deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo		
35	licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando		
37	estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente,		
39	devidamente justificado"	4	Por ocorrência



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo		
40	licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão		
44	corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no		
46	exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

- 18.7.6.1.Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.
- 18.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 18.7.1.
- 18.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- 18.7.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- 18.7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e parágrafo 18.7.1 desta cláusula.
- 18.7.7.1. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.
- 18.7.7.2. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 18.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, ou pela autoridade competente.
- 18.7.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 18.1.
- 18.7.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".
- 18.7.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

18.7.9.2. Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com

23

o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

18.7.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas

aplicadas a CONTRATADA.

18.8 DA RESCISÃO:

18.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas

que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

18.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter,

cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou

estimados.

18.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa,

sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se

manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente,

providências acauteladoras.

18.8.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

I) O atraso injustificável no objeto contratado;

II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de

Contratos, ou Fiscal do Contrato;

III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do

Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;

IV) A dissolução da sociedade;

V) A decretação da falência;

VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de

Licitações;

VII) A insolvência da CONTRATADA;

VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste

instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução

deste instrumento contratual;

X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais

ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da





# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
- XII) Apresentar documentação falsa;
- XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa.
- XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da item 22.5.4
- 18.8.6 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- III- Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- IV- A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 18.8.4 e seus incisos.
- 18.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
- I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II- Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

#### 18.9 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

18.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

18.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, facsímile, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

#### SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 19.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.sc.gov.br, Comprasbr ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.
- 19.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do portal comprasbr.com.br de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.
- 19.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites bigua.sc.gov.br, Comprasbr e no Diário Oficial dos Municípios.

#### SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 20. Fazem parte integrante deste Edital:
  - a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços
  - b) Anexo II– Especificação dos lotes
  - c) Anexo III Termo de Referência
  - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Biguaçu, 12 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

Secretaria de Administração — Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

### ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo	present	e instrume	ento, O Município de	Biguaçu, pessoa juríd	ica Direito Públic	o Interno, inscrita n	o CNPJ,
sob	o númer	o 8289230	08/0001-53, estabele	cida na Praça Nereu	Ramos, 90 - Cent	tro - aquirepresenta	adopelo
Seci	retário de	e Administ	ração, Sr. <b>VINICIUS H</b>	IAMILTON DO AMAR	AL, por delegaçã	iode competência (l	ortaria
nº 6	660/2019	, de 19/03	3/2019), e a empresa	, com sede na	Rua, inscrita no	CNPJ sob nº ,	
nes	te ato rep	resentada	a pelo(a) Sr(a).	PF nº, acordam proce	der, nos termos,	referente ao	
Pre	gão Eletró	ònico nº /	2021, homologado er	m <u>/</u> /2021, s	ujeito às Leis	s nº 8.666/1993	е
10.5	520/2002	, e ao resp	ectivo edital, o regist	ro de preços referent	:e ao(s) Lote(s) ak	paixo discriminados:	
		ı			_		
			Prod uto	e Estimada	lor Unitário	or Total	
		T	Г	1	-1		
					_		
		VALOR	I TOTAL DOLOTE (R\$)	<u> </u>			
O va	alor total	da presen	te Ata de Registro de	Preços é de R\$			
		•	preço registrado na	•			
assi	natura, a	té <u>/</u> /2022	, sendo que no caso d	e esgotar as quantida	ades registradas e	em Ata, a sua vigêr	าcia fica
auto	omaticam	nente ence	errada.				
Nac	la mais ha	vendo a se	er declarado, foi ence	rrada a presente Ata o	que, após lida e ap	provada, será assina	dapelas
part	tes.						
	Biguaçu,	de					
			de 2021.		R DA SILVA o Municipal	– REPRES NTE LEG	
Signa	tários				,		



# ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

# ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

# ITENS DE PARTICIPAÇÃO LIVRE

NÚMERO	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO DE COTA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PROCESSADOR SOCKET LGA 1151 COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; FREQUÊNCIA BASE DE 3,7GHZ; CACHE DE 4MB; VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE 8GT/S; SAÍDA GRÁFICA UHD INTEL 610;	UN	LIVRE	138	R\$ 686,9800	R\$ 94.803,2400
2	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE PROCESSADORES INTEL SOQUETE 1155; COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 2100; COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 3470; SOM, VÍDEO, REDE ON-BOARD; SAÍDA VGA; SAÍDA HDMI; SAÍDA DVI; COM NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA; SPEAKER EMBUTIDO; COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR3 DUAL CHANNEL; FATOR DE FORMA ATX OU MICRO ATX; COMPOSTA INTEGRALMENTE POR CAPACITORES SÓLIDOS.	UN	LIVRE	72	R\$ 581,2100	R\$ 41.847,1200
	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE PROCESSADORES AMD SOQUETE AM3; SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD; SAÍDA VGA; SAÍDA HDMI; SAÍDA DVI; NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA; SPEAKER EMBUTIDO; COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR3 DUAL CHANNEL; FATOR DE FORMA ATX OU MICRO ATX; COMPOSTA INTEGRALMENTE POR CAPACITORES SÓLIDOS.	UN	LIVRE	77	R\$ 631,7600	R\$ 48.645,5200
4	MEMÓRIA 4GB DDR3 1333MHZ OU SUPERIOR.	UN	EXCLUSIVA	185	R\$ 279,2100	R\$ 51.653,8500
5	FONTE ATX 500 WATTS REAL; PFC ATIVO; 80 PLUS BRONZE; 01 CONECTOR BERG; 02 CONECTORES SATA OU MAIS; BIVOLT AUTOMÁTICO	UN	EXCLUSIVA	139	R\$ 425,2800	R\$ 59.113,9200
6	FONTE TFX 300 WATTS; PFC ATIVO; 80 PLUS BRONZE; 02 CONECTORES SATAS OU MAIS; BIVOLT AUTOMATICO	UN	EXCLUSIVA	93	R\$ 257,4800	R\$ 23.945,6400
7	MONITOR 21,5'; ILUMINAÇÃO LED; DISPLAY 21,5 (POLEGADAS); FONTE INTERNA; 1X ENTRADA VGA; 1X ENTRADA DISPLAYPORT; 1X ENTRADA	UN	LIVRE	196	R\$ 900,3300	R\$ 176.464,6800



	HDMI DECOLUÇÃO EL LA CO					
	HDMI; RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 @60HZ); TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS OU INFERIOR; AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO.					
8	ESTABILIZADOR: 500VA 4 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T), ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; INDICADOR LUMINOSO DE REDE BAIXA, EM USO E ALTA; FABRICADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA (ABS); CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	EXCLUSIVA	222	R\$ 139,9200	R\$ 31.062,2400
9	FLUXO RESINOSO CDA PARA SOLDA COMPONENTES SMD BGA	FR	EXCLUSIVA	32	R\$ 17,9300	R\$ 573,7600
10	LIMPA CONTATO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 220ML	FR	EXCLUSIVA	63	R\$ 32,0700	R\$ 2.020,4100
11	MULTÍMETRO DIGITAL COM PRECISÃO BÁSICA DE 0,5%; CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 600V.	UN	EXCLUSIVA	12	R\$ 133,1200	R\$ 1.597,4400
12	FERRO DE SOLDA DE NO MÍNIMO 50W; VOLTAGEM 220V.	UN	EXCLUSIVA	11	R\$ 43,5900	R\$ 479,4900
	SUGADOR DE SOLDA ANTIESTÁTICO COM SUCÇÃO À VÁCUO; BICO REMOVÍVEL	UN	EXCLUSIVA	11	R\$ 43,1900	R\$ 475,0900
	ESPONJA VEGETAL QUADRADA PARA FERRO DE SOLDA.	UN	EXCLUSIVA	18	R\$ 8,1800	R\$ 147,2400
15	PINCEL ANTIESTATÍSTICO PARA LIMPEZA DE PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DIVERSOS.	UN	EXCLUSIVA	20	R\$ 20,4400	R\$ 408,8000
16	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA.	UN	EXCLUSIVA	10	R\$ 38,5600	R\$ 385,6000
	ROLO DE SOLDA EM FIO COM FLUXO DE 1MM 500G.	UN	EXCLUSIVA	27	R\$ 173,0000	R\$ 4.671,0000
18	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES PADRÃO NOVO: DESCRIÇÃO: CABO DE FORÇA PARA CONEXÃO DE PCS NA REDE ELÉTRICA; PRODUTO DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO QUE GARANTE SEU USO COM TOTAL SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS: TIPO: TRIPOLAR; VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADA: 250V AC; CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA: 10A; COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1,5 METROS.	UN	EXCLUSIVA	257	R\$ 16,9600	R\$ 4.358,7200
19	CHAVE DE FENDA; COM PONTA IMANTADA; MEDIDA 1/8X3' (3,5X75MM)	UN	EXCLUSIVA	13	R\$ 14,0500	R\$ 182,6500
	CHAVE DE FENDA; COM PONTA IMANTADA; MEDIDA 3/16'X4' (5X100MM).	UN	EXCLUSIVA	13	R\$ 21,9300	R\$ 285,0900
	CHAVE DE FENDA; COM PONTA IMANTADA; MEDIDA 1/4'X5' (6X125MM)	UN	EXCLUSIVA	13	R\$ 15,6600	R\$ 203,5800
	CHAVE TIPO PHILLIPS; COM PONTA IMANTADA; MEDIDA 3/16'X 3'(PH1X75MM).	UN	EXCLUSIVA	19	R\$ 17,6800	R\$ 335,9200
	CHAVE TIPO PHILLIPS; COM PONTA IMANTADA; MEDIDA 1/4'X 5'(PH2X125MM).	UN	EXCLUSIVA	19	R\$ 19,3500	R\$ 367,6500
	CHAVE TIPO PHILLIPS; COM PONTA IMANTADA; MEDIDA 5/16'X 8'(PH8X200MM).	UN	EXCLUSIVA	19	R\$ 20,5600	R\$ 390,6400



25	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE PROCESSADORES INTEL SOQUETE 1151; COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE PENTIUM G5400; COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE 8ª E 9ª GERAÇÃO; SOM, VÍDEO, REDE ON- BOARD; SAÍDA VGA; SAÍDA HDMI; SAÍDA DVI; COM NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA; COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0; SPEAKER EMBUTIDO; COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL DE 2666/2400/2133MHZ; NO MÍNIMO 1 SLOT PCI EXPRESS; NO MÍNIMO 1 SLOT PCI EXPRESS X1; FATOR DE FORMA ATX OU MICRO ATX; COMPOSTA INTEGRALME	UN	LIVRE	61	R\$ 747,1800	R\$ 45.577,9800
26	MEMÓRIA DDR3 8GB - ; MÓDULOS DE MEMÓRIA 1X8 GB; TECNOLOGIA: DDR3 SDRAM; FORMATO; UDIMM; VELOCIDADE: 1600 MHZ APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP); QUANTIDADE DE PINOS: 240; TAXA DE TRANSMISSÃO: 12800 MB/S; LATÊNCIA CAS: 11; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 1,5 V.	UN	LIVRE	133	R\$ 505,9900	R\$ 67.296,6700
27	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/11 COM CATRACA - CORPO ANATÔMICO. HASTES EM FERRO FUNDIDO. CABO EMBORRACHADO OU EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM O MODELO. MATRIZ/CABEÇA DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO. COM CATRACA OU REGULADOR DE PRESSÃO EM MODELOS ESPECIFÍCOS. LÂMINA REMOVÍVEL EM MODELOS ESPECÍFICOS.	UN	EXCLUSIVA	9	R\$ 55,9400	R\$ 503,4600
28	SENSIBILIDADE: 93 +- 3 DB, IMPENDÂNCIA: 150 OHM +- 15%, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 300 A 3.400 HZ; CABO: COMPRIMENTO: 1.5 M, CONECTOR: RJ9.	UN	EXCLUSIVA	63	R\$ 219,3500	R\$ 13.819,0500
29	PLACA DE VÍDEO - INTERFACE: PCI EXPRESS 2.0X8; CLOCK DO CORE: MHZ; MEMÓRIA: CLOCK EFICAZ DA MEMÓRIA: 1600 MHZ; TAMANHO DA MEMÓRIA: 2GB; INTERFACE DA MEMÓRIA: 64-BIT; TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 OU SUPERIOR; API 3D: DIRECTX 12; OPEN GL 4.5; PORTAS: 1XHDMI, 1XDVI, 1X D-SUB;	UN	EXCLUSIVA	58	R\$ 339,0800	R\$ 19.666,6400
30	GABINETE MICRO ATX COM FONTE - (ENTRADA E SAÍDA); BAIAS EXTERNAS: 1X 5,25; BAIAS INTERNAS: 3X3,5/3X2,5 - ESPAÇO PARA EXPANSÃO PCI4; SUPORTE PARA 1 COOLERS 80 MM OU 120MM (FRENTE E LATERAIS); 1X120MM (TRASEIRA); COMPATIBILIDADE PLACA MÃE MICRO ATX FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SUPERIOR TRASEIRA BIVOLT.	UN	EXCLUSIVA	172	R\$ 187,8300	R\$ 32.306,7600



31	LICENÇA DE SOFTWARE - LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL) LICENÇA VITALÍCIA.	UN	LIVRE	148	R\$ 1.031,9300	R\$ 152.725,6400
32	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM NO MÍNIMO DE 1000 MBPS DE VELOCIDADE; TRÊS ANTENAS - ESPECIFICAÇÕES:  - VOLTAGEM: BIVOLT  - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12V 2A  - TIPO DE ANTENA: 3 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS FIXAS  - PADRÕES WIRELESS 5GHZ: IEEE 802.11AC/N/A  - PADRÕES WIRELESS 2.4GHZ: IEEE 802.11B/G/N  - FREQUÊNCIA WIRELESS: 2.4GHZ E 5GHZ  - TAXA DE SINAL 5GHZ: ATÉ 1300MBPS  - TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS  SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 5GHZ:	UN	EXCLUSIVA	44	R\$ 484,0900	R\$ 21.299,9600
33	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR I3 DE 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR MÍNIMA DE 2,40 GHZ E MÁXIMA DE 3,40 GHZ COM MÍNIMO DE 4 MB DE MEMÓRIA CACHE; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB COM BARRAMENTO DDR4 E	UN	LIVRE	16	R\$ 3.556,9300	R\$ 56.910,8800
34	1 - MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - 6M CACHE, MÍNIMO 3.6 GHZ DE VELOCIDADE OU SUPERIOR OU SUPERIOR - ; 2 - PLACA DE VÍDEO NO MÍNIMO: INTEL® UHD GRAPHICS 630 EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 3 - MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO: 4GB DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR; 4 - DISCO SÓLIDO DO TIPO SSD COM NO MÍNIMO 256 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR; 5 - PLACA DE REDE: ETHERNET (10/100/1000 - RJ45); 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO GABINETE; VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT); 7 - GABINETE PEQUENO (SMALL) OU SLIM NA COR PRETA COM DIMENSÓES MÁXIMAS DE:	UN	LIVRE	70	R\$ 5.359,7400	R\$ 375.181,8000



1. LARGURA 11 CM   2. PROFUNDIDADE					
31 CM   3. ALTURA 31 CM; 1 TOMADA					
DE ÁUDIO UNIVERSAL FONE DE					
OUVIDO; 1 TOMADA PARA MICROFONE; NO MÍNIMO 1 AUTOFALANTE PARA					
REPRODUÇÃO DE SOM SEM					
NECESSIDADE DE FONE DE OUVIDO; 1					
PORTA DISPLAYPORT 1.2; 1 PORTA					
HDMI 1.4; 1 PORTA HDMI 2.0; MÍNIMO 7					
PORTAS USB EXTERNAS: 4 USB 3.1					
SENDO NO MÍNIMO UMA DIANTEIRA E 2					
USB 2.0 SENDO NO MÍNIMO UMA					
DIANTEIRA; PORTA USB 3.1 TYPE-C DE					
2ª GERAÇÃO; 8 - CERTIFICAÇÃO EPEAT					
E CERTIFICAÇÃO TCO; 9 - 2 ANOS DE					
GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA					
COM ATENDIMENTO NO LOCAL; 10 -					
SISTEMA WINDOWS 10 PRO; 11 -					
PACOTE OFFICE 2019 COMPLETO E					
VITALÍCIO; 12 - 1 TECLADO USB COM					
FIO, TIPO DE TECLA CHICLETE,					
MODELO ABNT2 COMPATÍVEL COM O MODELO E 1 MOUSE USB COM FIO.					
RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO 1000					
PPP, COMPRIMENTO DO CABO NO					
MÍNIMO 1.5 METROS COMPATÍVEL COM					
O MODELO; 13 - 1 MONITOR LCD COM					
NO MÍNIMO 19,5 POLEGADAS COM					
RETROILUMINAÇÃO LED, 16,7 MILHÕES					
DE CORES, RESOLUÇÃO DE TELA FULL					
HD (1080P) 1920X1080 A 60 HZ,					
CONECTORES DE ENTRADA HDMI,					
VGA, DISPLAYPORT 1.2, PLATAFORMA					
GIRATÓRIA COM INCLINAÇÃO; 1 CABO					
DISPLAYPORT 1.2; 1 CABO HDMI 1,5					
METROS 2.0.					
KIT TECLADO E MOUSE WIRELESS -					
CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE;					
INTERFACE 2.4 GHZ; RECEPTOR SEM					
FIO USB; TECLADO COM FUNÇOES DE					
TECLA DE ATALHO NAVEGAÇÃO					
INTERNET, CALCULADORA, E-MAIL,	LINI	EVOLUCIVA	Ε0.	D# 155 0500	D# 7 700 F000
	UN	EXCLUSIVA	50	R\$ 155,8500	R\$ 7.792,5000
INTERRUPTOR DE ALIMENTAÇÃO LIGADO/DESLIGADO - MOUSE COM 3					
BOTÕES, RODA DE ROLAGEM, SEM					
FIO, COMPUTADOR DE ALIMENTAÇÃO					
LIGADO/DESLIGADO, 1.000 DPI DE					
RESOLUÇÃO. FORMATO ABNT2.					
MEMÓRIA NOTEBOOK 8GB DDR4					
2400MHZ CARACIDADE 9CB TIR DDR4					
SODIMM, VELOCIDADE 2400 MHZ,	UN	EXCLUSIVA	25	R\$ 384,9900	R\$ 9.624,7500
COMPATÍVEL COM NOTEBOOK					
NOTEBOOK -					
'NOTEBOOK:PROCESSADOR:INTEL®					
CORE™ I7-8565U QUAD CORE 1.8 GHZ					
COM TURBO MAX ATÉ 4.6 GHZ,					
BARRAMENTO 4 GT/S OPI; SISTEMA					
OPERACIONAL:WINDOWS 10					
PROFISSIONAL 64 BITS EM					
PORTUGUÊS (BRASIL),LEITOR DE	UN	EXCLUSIVA	5	R\$ 4.599,0000	R\$ 22.995,0000
CARTAO:- SDXC, SD, SDHC; TAMANHO	OIN	LACEUSIVA	5	1.099,0000	1 4 22.330,0000
DA TELA:15.6"; WEBCAM INTEGRADA,					
RESOLUÇÃO DA WEBCAM HD 720P					
CARACTÉRÍSTICAS GERAIS:- TELA LED					
CARACTERÍSTICAS GERAIS:- TELA LED HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO,					
CARACTÉRÍSTICAS GERAIS:- TELA LED HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768,					
CARACTERÍSTICAS GERAIS:- TELA LED HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO,					

COMPATÍVEL COM A SUPORTA NCQ, SUP DESEMPENHO:480 G 560MB/S,ESCRITA: A SWITCH GIGABYTE E SWITCH GIGABYTE I PORTAS 10/100/1000	ORTA TRIM B,LEITURA: ATÉ TÉ 480MB/S B PORTAS - DE MESA 8	EXCLUSIVA	20	R\$ 155,0300	R\$ 3.100,6000
SSD 480GB - 'SSD SA CAPACIDADE:480GB FORMA: 2,5 POLEGA INTERFACE DO HOS' 38 SERIAL ATA DE 6.0G	FATOR DE DAS 7 MM T:INTERFACE	EXCLUSIVA	30	R\$ 409,7700	R\$ 12.293,1000
SSD: SSD PCIE M.2, I CACHE 8 MB,CHIPSE PROCESSADOR,MEM (SSD)256 GB; TIPO D COR PRETO CONEXÃO S/ FIO (WI CONEXÃO SLUETOO 8 GB DDR4 2400 MHZ MEMÓRIA ATÉ 16 GB (3.1), 1 (2.0); TENSÃO BIVOLT; GARANTIA 1 CONEXÃO HDMI, REDE 10/100/1000; B, 42 WH; DURAÇÃO AF (H)ATÉ 8 HORAS;OU RJ45,PLACA DE VÍDE INTEL UHD GRAPHIC WAVES MAXXAUDIO PORTUGUÊS-BR ABI TECLADO NUMÉRICO RESPINGOS; MOUSE PRECISÃO TIPO DE MEMÓRIA D	TINTEGRADO AO MÓRIA FLASH E TELA LCD LED,  RELESS)802.11AC; TH; MEMÓRIA RAM C;EXPANSÃO DA S; PORTAS USB 2 MOLTAGEM 2 MESES;  ATERIA 3 CÉLULAS PROX. DA BATERIA FRAS CONEXÕES: EO INTEGRADA, ES; PLACA DE SOM PRO TECLADO NT2, COM DE RESISTENTE A E TOUCHPAD DE				



#### ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletrônicos, visando complementar as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Biguaçu, a fim de garantir a acessibilidade dos mesmos em todas as unidades escolares do município.

#### 2 - **JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento de equipamentos eletrônicos, para o abastecimento das unidades escolares do município, tendo como objetivo aumentar a flexibilidade de ensino no município.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Especificações vide Anexo 1.

#### 4 – DA GARANTIA

- 4.1- Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 4.2- A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 4.3- O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 4.4- A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

#### 5 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) à 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido pela empresa. Os produtos serão entregues, na Secretária Municipal de Educação de Biguaçu, localizada no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, 59 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.152.

#### <u>6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>



A entrega do abjeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por todo despesa decorrente de transporte e de descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

A CONTRATADA devera entregar qualquer quantidade solicitada pela a Secretaria Municipal de Educação, não podendo estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

#### 7 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

O cronograma de pagamento será de acordo com o cronograma do Setor de Tesouraria, 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal.

#### 8 - VIGÊNCIA

O presente processo terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de registro e contrato.

#### 9 - DA ENTREGA

O prazo para entrega dos eletrônicos será de 20 (vinte) à 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido pela empresa.

Reservando-se o CONTRATANTE, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a CONTRATADA a promover a sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 10 (dez) dias e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em Lei.

#### <u> 10 - GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>

O Gestor/Fiscal do Contrato é Diretora de Apoio a Educação, Pricila Helena dos Santos, matrícula 17237.

# 11 - CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de adquirir total ou parcialmente qualquer dos itens propostos ou rejeitar se os produtos estiverem em desacordo com a legislação qualidade.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), horas após a data estabelecida na guia de entrega.

	Biguaçu, 27 de maio de 2021
Oscar Silva Neto	Pricila H. dos Santos
Secretário de Educação	Diretora de Apoio a
Educação	





Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

#### **ANEXOS**

ANEXO 1: Especificações para aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Secretária Municipal de Educação de Biguaçu.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR	Projetor:  Sistema de Cor: NTSC Tipo de Projetor: Projetor Tipos de Projeção: Mesa Condição: Novo Lúmens: 3600 Lúmens Conectividade: HDMI Quantidade de entradas USB 2.0:1.0 Saídas de Áudio: Alto Falante 2W x 1 Nível de Ruído: 29.0	QNT 60	2.487,1766	149.237,20
		<ul> <li>Acessórios Inclusos do Projetor: Controle Remoto</li> <li>Contraste: 20.000:1</li> <li>Projeção Máxima: 300 Pol.</li> <li>Projeção Mínima: 30 Pol.</li> <li>Resolução: SVGA (800 x 600 pixels)</li> <li>Vida Útil da Lâmpada: 5.000 horas</li> <li>Fonte de Energia: Rede Elétrica</li> <li>Itens Inclusos:</li> <li>1 controle remoto</li> <li>1 cabo de força</li> <li>1 guia de início rápido</li> <li>1 cabo vga</li> </ul>			
		Dimensões aproximadas do produto:			
2	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	<ul> <li>Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92")</li> <li>Cor das bordas: Preta</li> <li>Cor da área de projeção: Branca</li> <li>Cor do produto: Preta</li> <li>Tecido: Matte White (verso preto)</li> <li>Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm</li> <li>Medidas do produto: 220 (C) cm</li> <li>Medidas da caixa: 228 (C) x 18 (L) x 12 (A)</li> <li>Altura máxima (parte superior): 260 cm</li> <li>Altura mínima (parte superior): 160 cm</li> <li>Altura mínima (parte inferior): 130 cm</li> <li>Altura mínima (parte inferior): 50 cm</li> <li>Peso do produto: 7.7 Kg</li> <li>Peso da embalagem: 9 Kg.</li> </ul>	30	463,3133	13.899,40
3	SMART TV 32 POLEGADAS	TV Backlight D-LED 32":  Modelo a partir de 2020 Cor: Preta Resolução: HD (1366 X 768) Tempo de resposta: 6.5 ms Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V)	35	1.699,90	59.496,50



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

		<ul> <li>Brilho: 170 cd/m²</li> <li>Contraste dinâmico: 3.000.000:1</li> <li>Frequência da Tela: 60Hz</li> <li>Potência do Alto-Falante: 10Wrms x 2</li> <li>Formato da Tela: 16:9</li> <li>Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC</li> <li>Furação Vesa: 200x200mm</li> <li>CONEXÕES:</li> <li>Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA)</li> <li>2 entradas HDMI</li> <li>Wi-fi</li> <li>Bluetooth</li> <li>Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo</li> <li>1 entrada USB: reproduz filmes, músicas o fotos</li> <li>1 entrada S/PDIF out Optical.</li> </ul>			
4	SMART TV 40" POLEGADAS	TV Backlight D-LED 40":  Modelo a partir de 2020 na cor Preta Resolução: HD (1366 X 768) Tempo de resposta: 6.5 ms Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V) Brilho: 170 cd/m² Contraste dinâmico: 3.000.000:1 Frequência da Tela: 60Hz Potência do Alto-Falante: 10Wrms x 2 Formato da Tela: 16:9 Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC Furação Vesa: 200x200mm CONEXÕES: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) 2 entradas HDMI Wi-fi Bluetooth Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo 1 entrada USB: reproduz filmes, músicas ofotos 1 entrada S/PDIF out Optical.	45	1.899,99	85.499,55
5	SMART TV LED 50" POLEGADA	<ul> <li>Cor: Preta</li> <li>Resolução: HD (1366 X 768)</li> <li>Tempo de resposta: 6.5 ms</li> <li>Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V)</li> <li>Brilho: 170 cd/m²</li> <li>Contraste dinâmico: 3.000.000:1</li> <li>Frequência da Tela: 60Hz</li> <li>Potência do Alto-Falante: 10Wrms x 2</li> <li>Formato da Tela: 16:9</li> <li>Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC</li> <li>Furação Vesa: 200x200mm</li> <li>CONEXÕES:</li> <li>Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA)</li> <li>2 entradas HDMI</li> <li>Wi-fi</li> <li>Bluetooth</li> <li>Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo</li> <li>1 entrada USB: reproduz filmes, músicas o fotos</li> <li>1 entrada S/PDIF out Optical.</li> </ul>	22	2.657,35	58.461,70
6		TV Backlight D-LED 60":  Modelo a partir de 2020	5	3.288,37	16.441,87
	l l	. Froueto a partir de 2020	3	3.200,37	10.771,07



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

8	TV ARTICULAD 31 ATÉ 60 PLEGADAS  CAIXA DE SOM BLUETOOTH PRETO	Suporte fabricado em aço carbono Rotação horizontal e vertical Indicado para aparelhos com distância de furação 75 x 75 até 200 x 2 Capacidade máxima: 30 distância máximo da parede (condição 90ordm;) é de 290  Dimensões do produto: Altura: 6,7 cm Largura: 22,5 cm Profundidade: 34,5 cm. Peso: 1,840 kg.  Caixa de Som Blutooth:  Modelo: a partir de 2020 Cor: Preta Conexões: Blutooth Voltagem: Bivolt Frequência: 65-20.000Hz Potência RMS: 20W Funções: Compatível com a maioria dos dispositivos com Bluetooth Com conexão de amplificadores.	752,63	33.868,50
7	SMART TV LED 60" POLEGADA  SUPORTE PARA	<ul> <li>Cor: Preta</li> <li>Resolução: HD (1366 X 768)</li> <li>Tempo de resposta: 6.5 ms</li> <li>Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V)</li> <li>Brilho: 170 cd/m²</li> <li>Contraste dinâmico: 3.000.000:1</li> <li>Frequência da Tela: 60Hz</li> <li>Potência do Alto-Falante: 10Wrms x 2</li> <li>Formato da Tela: 16:9</li> <li>Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC</li> <li>Furação Vesa: 200x200mm</li> <li>CONEXÕES:</li> <li>Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA)</li> <li>2 entradas HDMI</li> <li>Wi-fi</li> <li>Bluetooth</li> <li>Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo</li> <li>1 entrada USB: reproduz filmes, músicas ofotos</li> <li>1 entrada S/PDIF out Optical.</li> </ul> Suporte articulado universal para TV 31:60 polegadas:		

VALOR TOTAL: 436.214,92

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br 11



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2021 da Prefeitura Municipal de Biguaçu, que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal